



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO  
NORTE

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**  
**DE GASTOS PUBLICOS - PCGP.**

Contingência: é a situação de incerteza quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado (Castro, 199).

JUNHO DE 2020

## **Quais são as principais normas até o momento?**

### **1. No âmbito da União e do Congresso Nacional:**

- ⇒ **Decreto Legislativo nº 6**, de 20/3/20 - Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/20.
- ⇒ **Medida Provisória nº 924**, de 13/3/20 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5 bilhões.
- ⇒ **Medida Provisória n. 940**, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9 bilhões.
- ⇒ **Medida Provisória n. 941**, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00.
- ⇒ **Medida Provisória n. 953**, de 15/04/2020 - Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

### **2. No âmbito do Ministério da Saúde:**

- ⇒ **PORTARIA Nº 488, DE 23 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.
- ⇒ **PORTARIA Nº 545, DE 25 DE MARÇO DE 2020** - Altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- ⇒ **PORTARIA Nº 662, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias.

- ⇒ **PORTARIA N° 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020** - Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.
- ⇒ **LEI COMPLEMENTAR N° 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
- ⇒ **PORTARIA N° 828, DE 17 DE ABRIL DE 2020** - Altera a Portaria de Consolidação n° 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde.

### ***3. No âmbito do Ministério da Educação:***

- ⇒ **LEI FEDERAL 13.987/2020, DE 8 DE ABRIL DE 2020** - autoriza, em caráter excepcional, a distribuição imediata da merenda escolar, em razão da situação de emergência por conta da pandemia da Covid-19.

### ***4. No âmbito do Ministério da Cidadania:***

- ⇒ **PORTARIA CONJUNTA N° 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- ⇒ **PORTARIA N° 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020** - Aprova a Nota Técnica n° 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.
- ⇒ **PORTARIA N° 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito

Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal.

#### **5. No âmbito do Ministério da Economia:**

⇒ **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938, DE 2 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

⇒ **Lei Complementar Nº 173/2020** - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), e dá outras providências.

#### **6. No âmbito do Município:**

⇒ **Decreto Municipal nº 003/2020 de 18 de março de 2020** que Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) considerando a classificação da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e da outras providencias.

⇒ **Decreto Municipal nº 006/2020 de 06 de abril de 2020** que dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) considerando a classificação da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e da outras providencias.

⇒ **Decreto Municipal nº 009/2020 de 04 de maio de 2020** que dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) considerando a classificação da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e da outras providencias.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China.

A infecção humana pelo novo COVID-19, considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), foi declarada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN). A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

**O Plano de Contingenciamento** visa planejar e prover a organização de procedimentos e responsabilidades, com objetivos de orientar as ações estratégicas durante esta pandemia, de forma que o mesmo afete o menos possível o funcionamento normal do Município, bem como atribuir competências a todos os Gestores e técnicos que compõe a Administração Municipal no âmbito das diversas secretarias.

Para um melhor entendimento do que recomenda o **ATO 001/2020** de 07 de maio de 2020 da egrégia corte de contas do Estado de Alagoas, distribuimos o referido plano em diversos capítulos a fim de facilitar sua execução por parte dos atores envolvidos e sua fiscalização por parte do nosso órgão de controle interno.

Com relação à Arrecadação proposta na Lei orçamentaria Anual - LOA 2020 no momento só foi possível concluir os meses de janeiro, fevereiro e março o que não foi suficiente para sentir os efeitos fiscais da Pandemia, uma vez que a queda da arrecadação só ocorreu a partir do mês abril o que impossibilita a comparação com o mesmo período do exercício anterior e propor qualquer alteração na metodologia de arrecadação, porem faremos o possível dentro das condições e informações disponíveis a identificação junto aos sites dos Governos Federal, Estadual das soluções a curto, médio e longo prazo para adequação ao artigo 3º, inciso I do referido ato nº 001/2020.

**DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE SAÚDE**  
**(Plano de Contingenciamento 3ª versão - Atualizado em**  
**12.05.2020)**

**REORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DR. DIÓGENES JUCA BERNARDES (POSTO CENTRAL) - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

Serão fornecidos para todos os servidores da saúde Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's adequados aos atendimentos **QUANDO FOR NECESSÁRIO E HAVENDO DISPONIBILIDADE**. O horário de funcionamento do posto central será das 8hs às 17hs para as equipes do PSF que estarão com escala diferenciada.

As equipes de **ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** (atendimentos clínicos médico e de enfermagem)

1. O atendimento clínico de Médicos e Enfermeiras caso seja necessário deve ser realizado mediante agendamento por hora marcada, evitando assim aglomeração de pessoas na sala de espera.
2. A quantidade de pacientes atendidos será diluída no decorrer do dia na carga horária de 8hs às 17hs.
3. Os atendimentos de Pré-Natal e Puericultura (crianças abaixo de 01 ano de idade) deverão ser realizados se necessário, respeitando o atendimento com hora marcada.
4. A realização de Citologias e Testes Rápidos **está suspensa** no período determinado.
5. Priorizar o atendimento diário por grupos específicos, contemplando em cada dia um grupo diferente.
6. Seguir os protocolos de atendimento e fluxos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
7. Orientar às pessoas idosas e em grupos de risco que só se dirijam ao POSTO CENTRAL em caso de urgência. As receitas dos medicamentos de uso contínuo devem ser organizadas pela equipe do PSF e a responsabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde em pegar os prontuários para a solicitação dos medicamentos.
8. A campanha de VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA deve ser realizada de acordo com cada equipe, de forma a não ter aglomerações de pessoas, conforme recomenda o anexo (CORONAVÍRUS E CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA): priorizando os PROFISSIONAIS DE SAÚDE, IDOSOS, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, ACAMADOS, ETC).

## **SAÚDE BUCAL:**

- Ficam suspensos os atendimentos eletivos, apenas as urgências (dor, traumas, edemas e abscessos) deverão ser atendidas. Orienta-se que os Odontólogos não provoquem aerossóis neste respectivo atendimento. Os Odontólogos deverão permanecer no seu horário normal de trabalho e na ausência de pacientes que necessitem de atendimento de urgência, os profissionais ficarão responsáveis pela Educação em Saúde nas salas de espera, quando for possível.
- Escovação dental supervisionada e aplicação tópica de flúor gel podem ser usadas como estratégia de manutenção de produtividade.

## **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

- Deverá ser dada continuidade ao cadastramento da população mediante medidas de prevenção e paramentação adequadas.
- Realização de educação em saúde nas visitas domiciliares.
- Identificar e comunicar a SMS e a equipe de Saúde qualquer pessoa que chegue de viagem ou sintomáticos respiratórios.
- Agendar as consultas **necessárias** com hora marcada.
- Agendar as consultas com antecedência para que os prontuários sejam retirados no dia anterior ao atendimento, possibilitando que o usuário fique o menor tempo possível dentro da Unidade.

## **RECEPÇÃO:**

- Orientar a todos os usuários que chegarem à Unidade a lavar as mãos com água e sabão ou a utilizar álcool a 70% e que logo após sequem com papel toalha.
- Os prontuários das consultas marcadas devem ser retirados no dia anterior às mesmas para que o usuário fique o mínimo possível no posto central.

## **TESTES RÁPIDOS:**

Em Santa Luzia do Norte, já foi disponibilizado um quantitativo de 80 testes, disponibilizado pelo MS através o estado.

## QUANTO A PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS

Artigo 3º, Inciso I

Com relação arrecadação municipal Santa Luzia do Norte vinha no crescimento de suas receitas sejam elas próprias (tributárias) ou de transferências constitucionais e legais (união e Estado) com o advento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), O Município teve uma considerável queda na sua arrecadação preservando apenas as transferências relacionadas a Saúde e Assistência Social, que através de ações do Governo Federal tiveram um aporte de recursos exclusivos e excepcionais para combate a pandemia.

Com base nas informações obtidas junto aos órgãos Federal e Estadual e a Secretaria de Finanças do Município através do setor de tributos reestimamos nossas receitas totais pelo período de 07 (sete) meses de junho a dezembro de 2020 com base também em serie histórica e a possibilidade de novos recursos.

Os critérios para reestimativa da receita levam em consideração não só a serie histórica, mas também algumas particularidades de cada fonte, visto que algumas receitas tem sua sazonalidade baixa não havendo muita oscilação, já outras oscilam bastante em função de fatores externos e que muitas vezes deixa o município vulnerável, como é o caso das transferências constitucionais e legais em especial o Fundo de Participação dos Municípios e o ICMS e IPVA, por isso vale ressaltar que os valores disponibilizados na planilha apenas reflete a situação quando do fechamento deste plano, podendo ao longo do tempo sofre variações positivas e negativas.

Nossa maior e não menos preocupação trata das Receitas do **FUNDEB** uma vez que a queda prevista das Transferências Constitucionais da União (FPM, FPE, ITR e outras) e também as Transferências do Estado (ICMS, IPVA e IPI) e não havendo sinalização por parte da União com relação à reposição desta queda uma vez que o Apoio Financeiro aos Municípios - AFM que trata da MPV nº 938/2020 e da Lei Complementar nº 173/2020 não prevê repasses para Educação, com isso os prejuízos na gestão escolar ficam bastante comprometidos uma vez que devera o Município através de suas receitas próprias reparar essa queda, ou seja, exigira do Município aporte de recursos de outras fontes para financiar a Educação e com isso criar uma bola de neve já que também a queda de outras fontes de receitas também é visível.

Com base nas informações colhidas ate a presente data, elaboramos um quadro que demonstra a realidade das Receitas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/ALAGOAS							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA TOTAL							
Artigo 3º, Inciso I do Ato nº 001/2020							
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				LANÇADA P/EXTRATO		PREVISÃO
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	ABRIL	MAIO	JUNHO A DEZEMBRO
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.745.009,99</b>	<b>3.155.561,54</b>	<b>2.477.731,11</b>	<b>8.378.302,64</b>	<b>2.636.476,55</b>	<b>2.272.141,18</b>	<b>13.278.850,92</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>69.251,16</b>	<b>55.585,43</b>	<b>42.064,36</b>	<b>166.900,95</b>	<b>23.159,13</b>	<b>75.074,11</b>	<b>358.581,58</b>
I.P.T.U.	22.697,23	10.324,66	4.414,34	<b>37.436,23</b>	2.201,04	1.090,74	55.563,97
I.R.R.F	5.503,81	17.406,44	6.609,44	<b>29.519,69</b>	9.839,89	2.006,80	68.879,23
I.S.S.	27.393,40	23.415,94	29.713,33	<b>80.522,67</b>	8.116,52	44.677,86	187.886,23
I.T.B.I	-	200,00	-	<b>200,00</b>	588,00	-	1.400,00
Outras Receitas Tributárias (Taxas)	13.656,72	4.238,39	1.327,25	<b>19.222,36</b>	2.413,68	27.298,71	44.852,15
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>54.239,50</b>	<b>76.053,91</b>	<b>51.500,31</b>	<b>181.793,72</b>	<b>55.105,47</b>	<b>55.105,47</b>	<b>385.738,29</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.626,79</b>	<b>930,79</b>	<b>1.107,27</b>	<b>3.664,85</b>	<b>1.221,61</b>	<b>1.221,61</b>	<b>8.551,27</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.619.892,54</b>	<b>3.022.991,41</b>	<b>2.383.059,17</b>	<b>8.025.943,12</b>	<b>2.556.990,34</b>	<b>2.140.739,99</b>	<b>12.525.979,78</b>
Cota-Parte do F.P.M	816.029,13	1.179.125,66	689.467,40	<b>2.684.622,19</b>	675.830,68	706.090,07	4.699.056,80
Cota-Parte do I.C.M.S	272.897,18	278.663,37	266.941,58	<b>818.502,13</b>	184.462,20	179.658,17	1.340.231,15
Cota-Parte do I.P.V.A	10.250,55	12.740,13	9.202,77	<b>32.193,45</b>	9.887,62	16.379,86	84.447,79
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	239,87	1.679,09
Cota-Parte do IPI	510,28	410,58	312,01	<b>1.232,87</b>	666,74	351,81	2.876,65
Cota-Parte da CIDE	2.343,80	-	-	<b>2.343,80</b>	2.123,55	781,26	5.468,82
Transferências da LC 61/1989	-	410,58	312,01	<b>722,59</b>	-	109,89	722,53
Transferências do FNDE	19.405,52	9.330,77	42.464,99	<b>71.201,28</b>	42.518,43	8.116,57	56.815,99
Transferências do FUNDEB	424.339,08	524.825,45	343.558,15	<b>1.292.722,68</b>	325.423,99	318.878,44	2.691.426,01
Transferências do SUS	120.703,20	128.742,01	117.314,53	<b>366.759,74</b>	115.369,53	115.368,53	807.579,71
Transferências do SUAS	3.106,52	14.490,00	28.823,16	<b>46.419,68</b>	41.036,56	15.293,30	108.312,54
Transferencias dos Royalties	692.343,20	760.434,33	747.745,18	<b>2.200.522,71</b>	591.626,25	393.108,93	2.567.276,53
Outras Receitas Correntes	9.150,56	28.730,32	37.285,18	<b>75.166,06</b>	1.200,93	-	-
Complementação do FUNDEB	248.813,52	85.088,21	85.088,21	<b>418.989,94</b>	163.789,20	-	-
Apoio Financeira aos Municípios - MPV 938	-	-	-	-	47.731,81	43.388,29	216.902,16
Emendas Parlamentares pra Saude	-	-	-	-	200.000,00	-	-
Incremento Temporario - Restos a Pagar	-	-	-	-	150.258,00	-	-
Enfrentamento da Emergencia de Saude - COVID	-	-	14.544,00	<b>14.544,00</b>	5.064,85	300.000,00	-
Incremento Temporario - SUAS	-	-	-	-	-	32.850,00	-
Enfrentamento da Emergencia de Saude - SUAS	-	-	-	-	-	10.125,00	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>-</b>						
Receita Intra-orçamentaria	<b>309.964,30</b>	<b>340.989,46</b>	<b>240.379,95</b>	<b>891.333,71</b>	<b>259.997,51</b>	<b>287.832,80</b>	<b>2.014.829,63</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>219.924,75</b>	<b>294.187,92</b>	<b>193.122,32</b>	<b>707.234,99</b>	<b>174.169,42</b>	<b>180.495,98</b>	<b>1.225.322,48</b>
<b>RECEITA TOTAL (IV) = (I+II-III)</b>	<b>2.835.049,54</b>	<b>3.202.363,08</b>	<b>2.524.988,74</b>	<b>8.562.401,36</b>	<b>2.722.304,64</b>	<b>2.379.478,00</b>	<b>14.068.358,07</b>
Fonte: Contabilidade/SIFOM.							
Informações complementares:							
1. A Receita "Outras Receitas Correntes" refere-se as Receitas não previstas no Orçamento.							
2. A Receita dos meses de abril e maio foram lançadas pelos extratos, sujeita a alterações quando do encerramento do Bimestre.							
<b>PLANILHA 1</b>							

Como é possível verificar nossa previsão de Receita para o período de Junho a Dezembro ficou na ordem de R\$ 14.068.358,07 (quatorze milhões, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Quando se fala em toda arrecadação (realizada e a realizar) chegamos a uma projeção de Receita Orçamentaria na ordem de R\$ 27.732.542,07 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para o exercício financeiro de 2020.

A Lei nº 629 de 09 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentaria Anual, estimou a receita e fixou as Despesas do Município de Santa Luzia do Norte em R\$ 37.140.840,00 (trinta e sete Milhões, cento e quarenta mil e oitocentos e quarenta reais) para o exercício financeiro de 2020, assim distribuídos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.001.319,00</b>
1.1 - Receita Tributaria	708.806,00
1.2 - Receita de Contribuições	778.925,00
1.3 - Receita Patrimonial	69.292,00
1.4 - Transferencias Correntes	24.444.296,00
1.5 - DEDUÇÕES	- 2.503.838,00
<b>2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>4.036.501,00</b>
2.1 - Receita de Contribuição Intra-Orçamentarias	4.036.501,00
<b>3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.606.858,00</b>
3.1 - Transferencias de Capital	9.606.858,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>37.140.840,00</b>

Fonte: Lei Orçamentaria Anual - LOA 2020 - Lei nº 629/2019.

Porem, levando em consideração que as Receitas de Capital que somam na ordem de R\$ 9.606.858,00 (nove milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) cuja aplicação deve ser em investimentos (obras e etc.) e que geralmente são advindos de convênios principalmente com o Governo Federal poderíamos simplesmente subtrair este valor para efeito de apuração do déficit/superávit.

Portanto neste caso chegamos a um superávit orçamentário corrente de R\$ 1.731.223,07 (um milhão setecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos) caso a Arrecadação se comporte conforme reestimamos com relação à LOA 2020.

No entanto, além da reestimativa da receita total, o cenário atual projeta uma compensação financeira pelas perdas de algumas receitas através da Lei Complementar nº 173/2020, que destina R\$ 23 bilhões para os Municípios, que possui duas

cotas: **uma menor exclusiva para uso na Saúde e Assistência Social e outra de aplicação livre sancionada e publicada em 28 de maio de 2020.**

Cuja previsão de rateio de acordo com o Ministério da Economia trará para os cofres do Município de Santa Luzia do Norte o valor total de R\$ 716.170,09 (setecentos e dezesseis mil, cento e setenta reais e nove centavos) assim distribuídos:

Município	Distribuição dos 20 Bi entre os Municípios	Distribuição dos 3 Bi entre os Municípios	Total do Apoio Financeiro
<b>Santa Luzia do Norte</b>	<b>610.498,27</b>	<b>105.671,82</b>	<b>716.170,09</b>

Fonte: Confederação Nacional do Municípios

Ainda, foram apurados nos meses de abril e maio a liberação de Emendas Parlamentares para incremento das ações em Saúde (atenção básica primária) o que já foi contabilizado para efeito de superávit corrente o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), porem ainda existe a possibilidade de liberação de outras emendas parlamentares que se encontra em fase de tramitação e posterior liberação.

Com isso chegamos a um incremento na ordem de R\$ 1.216.170,09 (um mil, duzentos e dezesseis mil, cento e setenta reais e nove centavos) não contemplado no orçamento.

Ainda tem uma ajuda Financeira conforme a Medida Provisória nº 938 que trata da compensação pelas perdas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM cuja metodologia repete o valor bruto recebido no exercício financeiro de 2019 por um período de 3 meses (março, abril e maio), com isso já apuramos os seguintes valores:

1. Em abril R\$ 47.731,81 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) referente à perda do FPM do mês de Março de 2020.
2. Em maio R\$ 43.388,29 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) referente à perda do FPM do mês de abril de 2020.
3. Em junho R\$ 216.902,16 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos), referente à perda do FPM do mês de maio, já contabilizado.

Com isso, as **perdas referentes aos meses de março, abril e maio** com Fundo de Participação dos Municípios já foram compensadas e já conta para efeito de superávit corrente apurado.

## QUANTO AOS GASTOS PUBLICOS

Artigo 3º, Inciso II

**Contabilidade pública: Despesas.** É um conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos. O regime contábil das **despesas é realizado** por meio do Princípio da Competência.

Com relação às Despesas Empenhadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte disponibilizamos abaixo um quadro que discrimina por Categoria Econômica Consolidada, ou seja, com todos os órgãos incorporados, inclusive o Poder legislativo para uma melhor compreensão e análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE		
DESPESA EMPENHA SEGUNDO A CATEGORIA ECONOMICA - CONSOLIDADO		
Artigo 3º, Inciso II do Ato nº 001/2020.		
CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA ATE MARÇO
<b>3000000000000000</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.120.845,52</b>
<b>3100000000000000</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.858.137,68</b>
<b>3190000000000000</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>4.858.137,68</b>
3190010000000000	APOSENTADORIA, RESERVA MUNERADA E REFORMAS	937.979,06
3190030000000000	PENSÕES	82.176,67
3190040000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	727.865,79
3190050000000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	164,00
3190110000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.216.860,98
3190130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.391,25
3190910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	73.725,21
3190920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.151,68
3191130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	728.823,04
<b>3300000000000000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.262.707,84</b>
<b>3350000000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>3.875,70</b>
3350430000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.875,70
<b>3370000000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>320,59</b>
3371700000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	320,59
<b>3390000000000000</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>4.241.020,73</b>
3390080000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.404,68
3390140000000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	182,00
3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	531.058,54
3390340000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	335.614,87
3390350000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00
3390360000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.975,00
3390380000000000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	25.080,00
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.591.376,72
3390410000000000	CONTRIBUIÇÕES	12.772,75
3390470000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.289,13
3390480000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	22.347,56
3390920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	486.990,34
3390930000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.334,18
3394300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.615,14
3394390000000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.470,64
<b>4000000000000000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>268.090,12</b>
<b>4400000000000000</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>59.123,99</b>
<b>4490000000000000</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>59.123,99</b>
4490520000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.797,99
4490920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	326,00
<b>4600000000000000</b>	<b>AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>	<b>208.966,13</b>
<b>4690000000000000</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>208.966,13</b>
4690710000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	49.157,84
4691710000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	159.808,29
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>9.388.935,64</b>

Fonte: Contabilidade/SIFOM

**PLANILHA 2**

Considerando que total da **RECEITA ARRECADADA** ate o primeiro trimestre de 2020 foi na ordem de R\$ 8.562.401,36 (oito

milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos) e a **DESPESA EMPENHADA** foi na ordem de R\$ 9.388.935,64 (nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) chegamos a um compromisso a pagar de R\$ 942.038,45 (novecentos e quarenta e dois mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), no entanto a **DESPESA LIQUIDADADA** ate o primeiro trimestre de 2020 chega a R\$ 9.063.253,41 (nove milhões, sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), comprometendo assim o valor de R\$ 500.852,05 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Já com relação às **DESPESAS PAGAS** esta foi no valor total de R\$ 8.446.897,19 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) o que significa um superávit financeiro de R\$ 122.504,17 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos).

Ainda com relação à **Despesa Empenhada** elaboramos um quadro que mostra a realidade por Secretaria da **Despesa a Pagar**.

Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.	22.323,48
Secretaria Municipal de Educação.	137.537,39
Secretaria Municipal de Saúde	140.818,05
Fundo de Previdência Própria	41.200,00
Prefeitura	600.159,53
<b>TOTAL DA DESPESA A PAGAR ATE MARÇO 2020</b>	<b>942.038,45</b>

Com relação aos futuros compromissos elaboramos um quadro que demonstra a variação de despesa de acordo com o grau de importância dentro da administração, no entanto ainda durante a elaboração deste plano foi possível colher algumas informações com relação aos mês de abril e maio embora ainda em fase de conclusão e consolidação contábil, no entanto foi nesse momento observamos que algumas despesas terão um crescimento natural, uma vez que em função de acordos previamente estabelecidos deverão ser cumpridos, salvo se a redução na receita inviabilizar ou comprometer todo o conjunto de dispêndio.

Ainda com relação às despesas utilizamos alguns métodos para reavaliar os valores de nossa planilha, um deles foi baseado na serie histórica, outras pelos contratos já firmados.

Demonstraremos a seguir a programação dos gastos com as informações referentes às despesas pelo período de abril a dezembro de 2020, sendo que abril e maio já foram em parte contabilizados, uma vez que as referidas demonstrações contábeis ainda estão em fase de conclusão e consolidação como dito anteriormente, mas que servira para uma análise e acompanhamento.

Na próxima página demonstraremos os novos valores da revisão das despesas para o período de junho a dezembro do exercício financeiro de 2020, lembrando que os meses de abril e maio já estão em fase de conclusão contábil e por isso foi excluído da apuração, mas que poderá sofrer alterações quando da consolidação das contas, por uma eventual alteração orçamentaria.

Para melhor entendimento segue abaixo as informações:

<b>ESTADO DE ALAGOAS</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE</b>			
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>			
<b>2020</b>			
<b>CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>Janeiro a Março</b>	<b>Abril a Maio</b>	<b>Junho a Dezembro</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.120.845,52</b>	<b>4.852.870,59</b>	<b>13.583.984,53</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.858.137,68	2.617.241,33	9.045.374,63
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.262.707,84	2.235.629,26	4.538.609,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>268.090,12</b>	<b>94.975,02</b>	<b>339.884,48</b>
Investimentos	59.123,99	30.611,60	114.612,51
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	208.966,13	64.363,42	225.271,97
<b>TOTAL = (I + II)</b>	<b>9.388.935,64</b>	<b>4.947.845,61</b>	<b>13.923.869,01</b>
Fonte: Contabilidade/SIFOM.			
<b>PLANILHA 3</b>			

# AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DOS RISCOS

Artigo 3º, Inciso II

Avaliação de riscos visa prever a probabilidade do acontecimento de cada risco, bem como seu impacto negativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE			
PLANO DE AÇÃO			
AMEAÇAS POTENCIAIS	VALOR	VULNERABILIDADES	CAPACIDADE DE DEFESA
1. Redução da Arrecadação Propria	100.000,00	Comprometimento no Pagamento da Folha Salarial	Avaliação de aporte de recursos de outras fontes para evitar exonerações
2. Redução das Transferencias Correntes (Uniao e Estado)	965.000,00	Possibilidade de atrasos em Pagamentos de fornecedores.	Redução de Contrato(s), mediante reavaliação de Preços e Serviços.
3. Redução das Receitas do FUNDEB	1.000.000,00	Comprometimento na execução de Obras de construção e reforma de escolas.	Suspensão ou paralização de Obras
4. Redução significativa dos Recursos dos ROYATIES	1.575.000,00	Comprometimento na execução de Obras e Investimentos necessarias para o desenvolvimento do Municipio.	Redução de novos Contratos e Reavaliação de Contrato(s), antigo(s) mediante reavaliação de Preços e Serviços.
<b>TOTAL</b>	<b>3.640.000,00</b>		
Fonte: Secretarias Municipais.			
<b>PLANILHA 4</b>			

Este Plano de Ação visa demonstrar à capacidade de reação as dificuldades que possam acontecer ao longo deste exercício financeiro, principalmente com relação ao não cumprimento da arrecadação já estabelecida na planilha 1.

Cabe ressaltar que a evolução na arrecadação ela é visível em alguns casos e em outros não. Por isso elencamos as potenciais ameaças, visto que estas já estão quase que se confirmando, salvo se houver alguma intervenção do Governo Central para minimizar seus efeitos.

## QUANTO A DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES DOS GASTOS PUBLICOS

Artigo 3º, Inciso II

Administrar um município demanda, em primeiro lugar, um compromisso efetivo com o desenvolvimento sustentável e uma paixão real pelas pessoas que ali vivem, e por seu patrimônio natural e cultural.

As **Políticas Sociais** são **políticas** públicas destinadas ao bem-estar geral da população, mas com caráter distributivo, destinado principalmente às camadas de menor renda da sociedade, em situação de pobreza ou pobreza extrema, visando principalmente o desenvolvimento econômico, a eliminação da pobreza, a redução da desigualdade econômica e redistribuição de riqueza e renda.

De modo geral, são consideradas políticas sociais, todas as intervenções públicas nas áreas:

**Seguridade Social** - cujo fim é amparar e assistir o cidadão em situações como a velhice e a doença;

**Saúde** - São políticas de Governo;

**Educação** - Intervenções no campo educacional;

**Emprego** - ações para corrigir as distorções do Mercado;

**Saneamento** - Serviços de Água e esgoto, manejo de resíduos sólidos (limpeza Urbana) e controle de pragas;

**Habitação** - políticas voltadas à diminuição dos déficits habitacionais;

**Estrutura fundiária** - Políticas voltadas à questão da terra.

## **QUANTO AS ESTRATEGIAS DE CONTINGENCIA**

### Artigo 3º, Inciso II

1. Suspensão de Festas e Eventos Públicos enquanto perdurar o estado de Emergência em saúde definidos no Decreto Legislativo nº 06/2020;
2. Suspensão de qualquer reajuste salarial, salvo por determinação judicial e/ou esteja ligado ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19;
3. Suspensão ate o final do exercício financeiro de 2020 de todo e qualquer Abono salarial que ainda esteja em fase de estudo e aprovação;
4. Suspensão ate o final do exercício financeiro de 2020 de 1/3 de férias que esteja no seu período concessivo;
5. Suspensão de Contratação de Pessoal de qualquer espécie, salvo as relacionadas à assistência a Pendemia do COVID-19;
6. Suspensão de Contratação de Consultoria de qualquer espécie, salvo as renovações das existentes podendo rever seus valores e prazos;
7. Suspensão de Concessão de novas subvenções sociais;
8. Revisão de todos os contratos (custeio e investimento), inclusive com redução de quantitativos e extensão de prazos de conclusão.
9. Suspensão enquanto perdurar o estado de Emergência em saúde definidos no PLP nº 06/2020 de contratação de novos investimentos;
10. Revisão de todos os contratos (custeio e investimento), inclusive com redução de quantitativos e extensão de prazos de conclusão;

## CONCLUSÃO:

Levando em consideração que a reestimativa da Receita para o período de junho a dezembro de 2020 ficou na ordem de R\$ 14.068.358,07 (quatorze milhões, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Temos então um déficit de execução orçamentaria, na ordem de R\$ 797.549,39 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) vez que mesmo as despesas empenhadas no mesmo período seja de R\$ 13.923.869,01 (treze milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavos) menor a previsão de receita, existe um saldo do período de janeiro a março já liquidado que devera ser pago.

Obviamente por se tratar de déficit algo devera ser feito para se ajustar a realidade caso as receitas não sofram recuperação ou a queda não seja verificada no nível que projetamos.

Caso contrario o endividamento poderá ser verificado ao final do exercício de 2020 e conseqüentemente o comprometimento do próximo exercício financeiro.

Com relação às Despesas utilizamos como referencia os gastos extremamente relevantes e que não podem ser reduzidos sob pena de comprometimento da prestação de serviços e conseqüente prejuízo a administração e a população, por isso elegemos no grau de prioridade definidos no capitulo "**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES**" quais despesas terão sua execução total ou parcial.

**Despesas com Saúde** - As despesas com Saúde não deverão ter abalos consideráveis uma vez que os recursos são garantidos pelos repasses fundo a fundo e estão de acordo com as informações do Ministério da Saúde e que ate o momento estão dentro das previsões, além do mais conta com recursos extras, como incremento através de emendas parlamentares, conforme explicamos capitulo "das Receitas"

**Despesas com Educação** - As despesas com Educação poderão sofre algum tipo de redução uma vez que as principais Transferências, que são FPM e FPE estão caindo bem como as demais receitas que compõe o rol de incidência para receita do FUNDEB, por este motivo sugerimos, caso não haja compensação por parte da união uma redução nas despesas da Educação no

percentual correspondente a queda das receitas do FUNDEB ou aumento nas transferências por parte do executivo tendo como origem o apoio financeiro e o programa federativo.

**Despesas com Assistência Social** - As despesas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, passa por uma profunda avaliação uma vez que também recebe recursos para prevenção e combate a pandemia do COVID-19, por este motivo não seria prudente qualquer alteração nas despesas da secretaria já que são fundamentais como elo de ligação com as secretarias de saúde e educação.

**Despesas com a Previdência Própria** - As despesas com a Manutenção dos pagamentos dos aposentados e pensionistas do Município não sofrerão grandes alterações, salvo o incremento de arrecadação em função da nova alíquota de contribuição dos servidores ativos e inativos a iniciar no mês de junho de 2020 em função da reforma da previdência Municipal.

**Despesas com Pessoal e Encargos** - As despesas com Pessoal estão dentro do limite de alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem caso haja necessidade de redução de gasto este será proposto levando em consideração alguns critérios de avaliação. Foi autorizada a suspensão do pagamento dos encargos patronais junto ao INSS por um período de 03 (três) meses a contar de maio de 2020.

**Despesa com a Dívida Previdenciária RGPS (Parcelamento)** - Quanto a dívida previdenciária junto ao INSS existe a possibilidade de suspensão das parcelas futuras de acordo com a Lei complementar nº 173/2020.

**Despesas com Precatórios** - não há previsão de qualquer alteração nas parcelas pagas dos Precatórios, uma vez que são retidos um percentual da RCL do exercício anterior.

**Despesa com Custeio** - Quanto às despesas de custeio tais como: Combustível, Aluguel, Locação de Veículo, Energia, Abastecimento D'água, Serviços de Terceiros, Material de Expediente, Aluguel de Maquinas e outros, deverão passar por um rigoroso critério de avaliação e revisão, podendo se for o caso ter seus valores reduzidos em quantidade e valor.

Ainda com relação às Despesas de Custeio, seu comportamento com relação as demais despesas é muito significativa uma vez que trata da manutenção da maquina administrativa, por isso devem ter critérios mais específicos e exigentes para sua reavaliação para que não se venha a comprometer e causar prejuízos a qualidade dos serviços.

Veremos no capítulo que trata das estratégias do plano como podemos contribuir para a redução destas despesas.

**Despesas com Investimentos (Obras e Reformas)** - Quanto às despesas com obras e reformas estas poderão sofrer impactos consideráveis uma vez que os recursos dos Royalties tiveram uma grande baixa, no entanto devem-se avaliar quais obras e reformas deverão ser prioridades de execução e conclusão, devendo as demais programadas passarem por uma avaliação quanto a sua paralisação ou suspensão temporária.

## **QUANTO A AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Poderá o Município instituir em até 10 (dez) dias uteis por Decreto ou Portaria **Grupo de Trabalho Técnico**, para em ate 60 (sessenta) dias promover a revisão do Plano de Contingenciamento.

O Grupo de Trabalho Técnico - GTT terá a finalidade de avaliar e propor alterações no Plano de Contingenciamento em seus aspectos de execução e resultado, podendo sugerir a manutenção, alteração ou aperfeiçoamento das ações estratégicas do PCDP, devendo ainda atribuir responsabilidades e prazos de execução aos gestores, para isso será elaborado um cronograma de reuniões onde serão repassadas todas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Deverão fazer parte deste Grupo as seguintes Secretárias, além da Procuradoria e Controladoria, cuja composição se dará da seguinte forma:

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Gestão Publica;**
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento;**
- 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;**
- 02 (dois) membros de Secretaria Municipal de Saúde;**
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;**
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;**
- 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;**
- 01 (um) membro da Controladoria Geral do Município.**

**Obs.: Caso haja necessidade outros secretario poderão ser convocados e/ou substituídos.**

Santa Luzia do Norte, 03 de junho de 2020.

**Marcio Augusto Araujo Lima**  
**Prefeito**